

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 128

PROJETO DE LEI Nº 161/95 DE 26 DE maio DE 1.995

A ordem do dia da sessão de hoje Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos 28-04-95 Cria o Conselho Municipal de Saúde de Francisco Santos e dá outras providências.

Jose Alex Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara

O Prefeito Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal de Francisco Santos aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Francisco Santos, se constitui em instância colegiada de gestão de saúde do âmbito do município de caráter permanente e deliberativo composto por representantes do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários cuja representação será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos e atua na formação de estratégias e no controle de execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômico e financeiros.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de saúde compõe de 12 representantes, com respectivos suplentes, sendo 03 representantes do governo, 03 representantes dos trabalhadores de saúde e 06 representantes dos usuários, escolhidos através de eleição pelos seus respectivas entidades sem direito a qualquer forma de remuneração com mandato de 02 anos.

Artigo 3º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I - Planejar, acompanhar, fiscalizar, avaliar e deliberar a execução da política de saúde do SUS Municipal.

II - Analisar, propor e deliberar sobre a proposta orçamentária o plano de ação de saúde do município;

III - Assegurar um fluxo permanente de informações com a população acerca da política de saúde do município;

IV - Oferecer condições de adeso da população ao conhecimento, a informação ao trabalho conjunto, preservando a identidade e autonomia da população.

V - Incentivar a promoção das ações educativas de saúde junto as comunidades, através dos seus equipamentos comunitários tais como: Escolas, Creches, Unidades de Saúde, Associações de bairros, Centros esportivos comunitários e similares.

VI - Buscar assessoria técnica junto a instituições formadas de profissionais como as Universidades e escolas profissionalizantes para a adoção de uma política adequada de recrutamento, seleção e incentivo á atividades profissionais.

VII- Estimular a elaboração de projetos e pesquisas, estudos e debates relacionados com a problemática da saúde.

VIII- Participar junto aos diversos setores da Sociedade, da definição dos serviços de saúde para melhoria do atendimento á população.

IX - Promover vistoria por meio de comissões especiais do Conselho em quaisquer estabelecimento de Saúde do município.

X - Manter intercâmbio com os conselhos de Saúde de Municipais, Estaduais e Nacionais.

XI - Viabilizar a realização de conferências Municipais, bem como estimular a participação do Município nas conferências Estadual e Nacional.

XII- Convocar extraordinariamente a Conferência Municipal de Saúde.

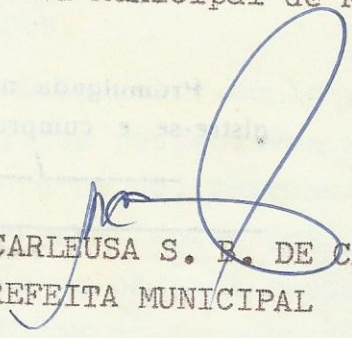
XIII - Elaborar seu Regimento Interno e suas modificações submetendo-se á aprovação da maioria absoluta;

Artigo 4º - O Regimento Interno de que trata o art. 3º XIII desta Lei fixará as normas de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, definirá as atribuições e competências desses Órgão colegiado bem como a sua organização administrativa.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Francisco Santos em 13 de Abril de 1995.


MARIA CARLEUSA S. B. DE CARVALHO
PREFEITA MUNICIPAL

Aprovado em primeira
discussão por Maioria
Sala das Sessões, em 28/04/1985
Jose Maria da Silva
Secretário da Câmara

Aprovado em segunda
discussão por Maioria
Sala das Sessões, em 26/05/1985

Secretário da Câmara

A SANSÃO
Sala das Sessões, em 26/05/1985
Jose Maria da Silva
Presidente da Câmara

Levado à Sansão nesta data Câmara Municipal
de Francisco Santos, em 26/05/1985

Ana Rosa dos Santos Lima
Auxiliar da Câmara

SANCIONADA
Nesta data, 1 / 198
[Assinatura]
Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se. Re-
gistre-se e cumpra-se Sala das Sessões em
1 / 198
[Assinatura]
Prefeito Municipal

Registrada sob nº 161, folhas 58 e 59, do
Livro de Registro de Leis nº 04 desta Prefeitura.

Ana Rosa dos Santos Lima

- Auxiliar da Câmara -